CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 232/95, de 18/01/95

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 230/94, de 15/12/94, passa a ser R$-733,42 (Setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 1995, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor , INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 1.70% do mês de dezembro de 1994, sendo R$-366,71 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) correspondente à parte fixa e R$-366,71 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento dos Vereadores à reunião e a participação nas votações.

Art. 2º - O Valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 232/95, de 18/01/95.

Art. 4º- O Presidente da CÂmara Municipal receberá mensalmente R$-488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais à título de verba de representação, apartir de 1º de janeiro de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 18/01/95.

JACI DOS SANTOS E SILVA
PRESIDENTE

GERALDO GOMES DE QUEIROZ
VICE-PRESIDENTE

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA
SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
SALA DAS SESSÕES, EM 23 / 01 / 95
PRESIDENTE DA CÂMARA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
SALA DAS SESSÕES, EM 23 / 01 / 95
PRESIDENTE DA CÂMARA